

Matrículas 2018/2019

1.º Ano de escolaridade

- **Boletim de Inscrição e Ficha de Inscrição na Componente Socioeducativa (a fornecer pela Secretaria da Escola Sede do Agrupamento);**
- **Cartão de Cidadão** (trazer o documento original);
Caso ainda não seja portador do Cartão de Cidadão deverá entregar fotocópia de todos os cartões/documentos em que constem os números de identificação a seguir mencionados, porque no ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino têm de recolher os seguintes dados:
 - **número de identificação fiscal (NIF)** de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído,
 - **dados relativos à composição do agregado familiar** validados pela Autoridade Tributária, (ver exemplificação do procedimento no verso da folha)
 - **número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS),**
 - **número de cartão de utente de saúde/beneficiário,**
 - **identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde,** se aplicável,
 - **número de identificação da segurança social (NISS)** das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.
- **Boletim Individual de Saúde** devidamente atualizado (trazer o documento original e 1 fotocópia do mesmo).
- **Cartão de Cidadão** dos pais e encarregado de educação.
- **Comprovativo de residência** – recibo da água **ou** da eletricidade (trazer o fotocópia) **ou Comprovativo do local de trabalho** (declaração autenticada da entidade patronal);
- **Formulário de Auxílios Económicos do Município de Braga** a preencher pelos pais/encarregado de educação que pretendam requerer este apoio (a fornecer pela Secretaria da Escola Sede do Agrupamento).
É necessário apresentar **comprovativo do escalão do abono de família atualizado** emitido pela Segurança Social ou entidade afim e **Declaração de IRS de 2016** (fotocópia), **conforme documento do Município de Braga anexo, onde constam as regras a aplicar em 2018/2019;**
- **2 fotografias.**
Prazo para a realização da matrícula: entre 15 de Abril e 15 de Junho de 2018.
Local: **Secretaria da** Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Real
Horário: dias úteis, das 9h00 às 17h00
Legislação aplicável: [Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril de 2018,](#)
Notas:
 - Só se aceitam matrículas em que sejam apresentados **todos** os dados/documentos solicitados.
 - No caso do aluno, pais e/ou encarregado de educação serem detentores de Cartão de Cidadão, podem fazer-se acompanhar dos respetivos PIN's de autenticação e de acesso à morada, a fim de efetuar o processo de matrícula via internet no Portal das Escolas (<http://www.portaldasescolas.pt>).
 - Alternativamente, os encarregados de educação, podem efectuar as matrículas via Internet, na aplicação disponível no Portal das Escolas (<http://www.portaldasescolas.pt>), com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão. Neste caso é necessário que o encarregado de educação e respetivo educando sejam detentores de Cartão de cidadão e tenham acesso a um leitor de Cartões de Cidadão, que pode ser adquirido nas Lojas do Cidadão. Após conclusão da matrícula a documentação necessária deve, depois, ser entregue na escola.

Dados relativos à composição do agregado familiar (validado pela Autoridade Tributária)

Procedimentos:

- 1) Entrar no Portal de Finanças.
- 2) Aceder ao Menu "todos os serviços".
- 3) Aceder a "Dados Pessoais Relevantes".
- 4) Consultar "Agregado Familiar".



Dados Pessoais Relevantes

Dados pessoais relevantes para declaração de IRS e isenção de IMI

- [Dados Pessoais Relevantes](#)
 - [Comunicar Agregado Familiar](#) Consultar Agregado Familiar
Ctrl+clicque, ir para a ligação
 - [Consultar Agregado Familiar](#)

- 5) Imprimir o comprovativo.

Agregado Familiar

Nesta página pode consultar a lista de comunicações do Agregado Familiar.

10 Elementos por página Filtrar por: (Qualquer pesquisa)

Ano	Estado	Data Receção	Nº Documento	Comprovativo
2017	Pré-preenchimento	2018-01-13	MGAG003992961	

II - Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula

- 1.ª** Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.os 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 2.ª** Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 3.ª** Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 4.ª** Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- 5.ª** Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª** Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 7.ª** Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 8.ª** Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;
- 9.ª** Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
- 10.ª** Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.